



EDITAL DE LEILÃO Nº 04-2018 – DETRAN-GO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS– DETRAN/GO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, no uso de suas atribuições legais, dentro de suas competências legais previstas no artigo art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e com fulcro no art. 5º, da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução nº 623/2016, do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores – CELVA, instituída pela Portaria nº 426/2018, alterada pela Portaria nº 724/2018, exarada pelo Presidente do DETRAN/GO, datadas de 06/06/2018 e 14/09/2018, respectivamente. TORNA PÚBLICO que realizará o **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE**, em **sessão presencial e eletrônica**, para venda de veículos automotores, no estado em que se encontram, removidos ou retidos a qualquer título, depositados a mais de 60 (sessenta) dias, no Estado de Goiás, constantes dos **ANEXOS**, a ser presidido pelo Leiloeiro Oficial **ANTONIO BRASIL II**, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 019/2000, devidamente credenciado, pela Portaria nº 586/2017-GLICIT-GP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, na edição nº 22.670, do dia 17/10/2017, contratado mediante ajuste firmado com esta Autarquia nº 014/2018, datado de 02 de abril de 2018, que conduzirá a hasta pública, sendo que o evento foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 201800025058851, regendo-se pelas disposições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A venda de **VEÍCULOS e MOTOCICLETAS recuperáveis**, além de **veículos e motocicletas irrecuperáveis**, sejam as **SUCATAS: aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível e PRENSA**, nos termos da classificação, prevista no Artigo 16, parágrafos e incisos, da Resolução nº 623/2016, do CONTRAN, apreendidos por infração de trânsito, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos municípios do Estado de Goiás.

1.2. Os veículos automotores serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades interiores e exteriores.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado nos dias **07 e 08 de dezembro de 2018**, com início às **10h00min** horas, no local: **LEILÕES BRASIL**, sito à Rodovia BR 153, KM 17, DAIAG - Aparecida de Goiânia (GO), Fones (62) 3250.15.00 e 3250.1502 – www.LEILOESBRASIL.com.br, obedecendo ao seguinte cronograma:

- 07/12/2018: 10:00 hs:

- Parte dos veículos do **PÁTIO 2**: Motos Recuperáveis; Motos Sucatas; Carros Recuperáveis e Carros Sucatas.

- 08/12/2018: 10:00 hs:

- Restante do **PÁTIO II** e todos os veículos do **PÁTIO 3**: Motos sucatas; Motos para prensa; Veículos para prensa; Motos recuperáveis; Carros recuperáveis; carros sucatas e para prensa.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão examinar os lotes do **ANEXOS I e II, do dia 03 à 07/12/2018, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h**, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos automotores, ou pelo site www.LEILOESBRASIL.com.br, onde serão apresentadas as fotografias (**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**) dos mesmos.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. Os veículos constantes dos **ANEXOS**, estão localizados: **PÁTIO 2**, localizado na inserção do Anel viário da BR-153 - Via de acesso 6, Qd. K, chácara de 7/15, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO e **PÁTIO 3**, endereço: BR-153 – Qd ÁREA, Lt. 01, Bairro EXPANSUL, Aparecida de Goiânia/GO - Fones: (62) 3250.15.00

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº Cidade Jardim – Cep:74425-901- Goiânia-Goiás – Telefone 62 – 3201.47.37

www.detrان.go.gov.br



e 3250.15.02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS) e pessoas jurídicas (SUCATAS E PRENSA), devidamente inscritas no CPF/CNPJ, do Ministério da Fazenda, conforme o caso, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam cadastrados nos DETRANs de origem ou no Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.262, de 20/04/2016.

4.3. Os interessados credenciarão perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.3.1- **PESSOA FÍSICA:** cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

4.3.2- **PESSOA JURÍDICA: Termo de Credenciamento junto ao DETRAN da sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres,** cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação:

5.1.1. Dos membros da Comissão Especial de Leilão do DETRAN/GO e dos demais membros responsáveis pela condução do procedimento;

5.1.2 Do Leiloeiro Oficial;

5.1.3. De pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4. De pessoas menores de 18 anos;

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta aceita pelo Leiloeiro. Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, ficando a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

6.3. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes agrupados ou não, conforme o caso, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los "*in loco*", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4. Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

Av. Atilio Corrêa Lima s/nº Cidade Jardim – Cep:74425-901- Goiânia-Goiás – Telefone 62 – 3201.47.37

www.detrان.go.gov.br



6.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio da Leiloeiro, para facilitar a venda dos bens.

6.6. Quanto à forma de pagamento, será exigido um cheque no ato da arrematação, podendo o arrematante fazer no dia seguinte um depósito ou transferência bancária, para posterior retirada do bem.

6.7 Deverá ser entregue no ato da compra um cheque, a título de caução o LEILOEIRO, devendo o mesmo, após a comprovação do pagamento, ser devolvido ao arrematante.

6.8 Não havendo a confirmação de pagamento, o cheque deixado a título de caução será preenchido no valor da arrematação e encaminhado ao banco para depósito.

6.9 A título de comissão, o LEILOEIRO receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.10. Fica também estabelecida, a título de ressarcimento das despesas do leilão (remoção, guarda, segurança, publicações, etc.), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 02/04/2018, incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte do LEILOEIRO OFICIAL, do valor por veículo arrematado de:

6.10.1 R\$ 300,00 (trezentos reais) para motos;

6.10.2 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para veículos de passeio;

6.10.3 R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para veículos utilitários;

6.10.4 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para veículos pesados;

6.10.5 R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) para máquinas/implementos.

6.11. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após a confirmação do pagamento.

6.12 – No cadastro do veículo classificado como SUCATA ou RECUPERÁVEL será averbado o COMUNICADO DE VENDA, sendo a NOTA FISCAL do Leiloeiro Oficial que realizar o leilão, feito pelos órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, o DOCUMENTO HÁBIL para a transferência do veículo.

7. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1. DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.1.1. O arrematante receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.1.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” de maneira parcial.

7.1.3. O LEILOEIRO, no ato da entrega do veículo-SUCATA, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.1.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, solicitará a baixa definitiva dos veículos, acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica.

7.1.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação correta ao DESMANCHE.

7.1.6. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua Av. Atílio Corrêa Lima s/nº Cidade Jardim – Cep:74425-901- Goiânia-Goiás – Telefone 62 – 3201.47.37

www.detran.go.gov.br



numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução nº 282/2008/CONTRAN.

7.1.7. O estado e as condições em que os veículos serão vendidos pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

7.1.8. Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS”, e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente e devido ao Estado de Goiás, antes da retirada do pátio.

7.2. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

7.2.1 O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ARREMATACÃO, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes, conforme previsto no Art. 123, do Código de Trânsito Brasileiro, como também todas as infrações cometidas a partir da entrega dos mesmos ao arrematante.

7.2.2. Os veículos “RECUPERÁVEIS” serão vendidos com desvinculação do IPVA e LICENCIAMENTO, MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, **referente aos exercícios anteriores ao leilão**, bem como dos serviços que por ventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.

7.2.3. Não constando a numeração do motor na relação de veículos RECUPERÁVEIS, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão de Trânsito.

7.2.3.1 . Na hipótese do item 7.1.3, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.3. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

7.3.1- Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;
7.3.2- Mudança de categoria;
7.3.3- Seguro obrigatório (DPVAT) 2018 (integral);
7.3.4- Taxa de licenciamento 2018 (integral);
7.3.5- O IPVA proporcional, se houver incidência;
7.3.6- Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
7.3.7- Regularização de restrições administrativas;
7.3.8- Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);
7.3.9- Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO.

7.4- A Comissão Especial de Leilão do DETRAN/GO terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a data da retirada do veículo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação de débitos dos veículos leiloados.

8. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1. A retirada dos veículos **RECUPERÁVEIS**, constantes no **ANEXOS I e II**, ocorrerá a partir do dia **17/12/2018**, após a confirmação do pagamento. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida através de agendamento.

8.2 A retirada dos veículos **SUCATAS** constantes no **ANEXOS I e II**, ocorrerá a partir do dia **17/12/2018**, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida através de agendamento.



8.3. Não ocorrendo à retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no Decreto nº 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4) no período excedente.

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida nos **itens 8.1 e 8.2**, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e o retorno imediato do bem ao DETRAN/GO, para ser leiloado em outra oportunidade.

8.4.1. Na hipótese do **item 8.3**, o valor pago **não** será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do LEILOEIRO OFICIAL.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da Comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento e retirada.

9.3. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

9.4. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.5. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO e/ou do Leiloeiro Oficial.

9.6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

9.8. Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a seqüência contida nos ANEXOS, do Edital de Leilão.

9.9. Antes da retirada dos bens, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.10. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO.

9.11. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO.

9.13. A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das



DETRAN-GO

condições estipuladas no presente edital.

9.14. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

9.15. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

9.16. A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO e pelo LEILOEIRO.

9.17. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, podendo ser prorrogado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

9.18. O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pelo DETRAN-GO.

9.19. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus ANEXOS junto a LEILOEIRO OFICIAL ou gratuitamente pela página da internet: **www.detrان.gov.br** e **www.LEILOESBRASIL.com.br**.

9.20. Após a realização do Leilão, o valor apurado na venda dos bens e, depois de quitados os débitos e as despesas dos mesmos, e restando saldo remanescente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, notificará o proprietário ou seu representante legal sobre o recolhimento do saldo.

9.21. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, através dos telefones 62 - 3201.4737 e o **Leiloeiro Público Oficial ANTONIO BRASIL II - telefones: (62) 3250.1500 e 3250.1502.**

9.22. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO do DETRAN/GO que analisará e emitirá parecer.

9.23. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Goiânia, 20 de novembro de 2018.

Waldehir Albino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Leilão
Portaria nº 426/2018